



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DO ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSU – MEMBROS EXTERNOS
MANDATO 2026

A Presidente do Conselho Universitário (Consu) faz saber à comunidade em geral acerca da realização da eleição de 4 (quatro) membros externos, representantes da sociedade civil organizada, que irão compor o Conselho Universitário – Mandato 2026, conforme a Resolução nº 5, de 22 de fevereiro de 2011.

DAS DEFINIÇÕES GERAIS DO PROCESSO

1. O processo eleitoral das entidades representantes da sociedade civil organizada que deverão compor o Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre – Ufac, define-se como um mecanismo de participação da comunidade externa na escolha e indicação de seus representantes.

2. Aplicam-se a esse processo de participação dos segmentos

da comunidade externa, na escolha de suas entidades representativas para composição do Conselho Universitário, os seguintes princípios:

I - da ética, pelo qual se respeitam e se valorizam a natureza e os direitos inalienáveis dos agentes das interações sociais e acadêmicas, na Instituição;

II - da participação democrática na gestão acadêmica e na administração universitária, assegurando-se a igualdade de oportunidades e o equânime tratamento a todos;

III - da representatividade de todos os atores e agentes da comunidade universitária;

IV - da democracia social, com o exercício da justiça, da equidade e do respeito à pessoa humana;

V - do espírito público, na transparência das ações e na atribuição coletiva e solidária da socialização das responsabilidades e dos resultados; e

VI - da garantia à liberdade, autonomia e independência dos indivíduos e dos grupos.

3. O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral, instituída pela Resolução Ad Referendum nº 38, de 24 de setembro de 2025, da Reitoria

DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS

4. As entidades representativas da sociedade civil terão direito de votar e serem votadas. Cada entidade deverá indicar 1(um) delegado titular e 1 (um) suplente para representá-la no processo eleitoral. As entidades deverão representar os seguintes segmentos

da sociedade civil:

I - movimentos sociais e populares organizados;

II - sociedades científicas; e

III - conselhos de classe.

DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições estarão abertas do dia 7 ao dia 20 de outubro de 2025. Poderão candidatar-se entidades legalmente constituídas há mais de 3 (três) anos.

6. As inscrições das entidades serão recebidas por meio de Ofício encaminhado à Assessoria do Órgão dos Colegiados Superiores, por meio do endereço eletrônico **aocs@ufac.br** e mediante a entrega dos documentos abaixo:

I - cópia autenticada do Estatuto da entidade registrada em cartório, ou documento legal de fundação/criação;

II - cópia autenticada da Ata de posse da atual diretoria registrado em cartório;

III - comprovante de inscrição e de situação regular junto à Receita Federal;

IV - cópia autenticada do Documento de Identificação e do CPF de seus delegados; e

V - outros documentos, especificados em edital a ser aprovado pelo Conselho Universitário.

6.1 Os documentos acima citados deverão ser encaminhados no formato digital (PDF) ao endereço eletrônico **aocs@ufac.br**.

6.2 A Secretaria do Órgão dos Colegiados Superiores acusará recebimento do e-mail, sendo esta a forma de comprovação das

inscrições realizadas pelas entidades.

7. Após receber as solicitações de inscrição das entidades, a Assessoria do Órgão dos Colegiados Superiores deverá encaminhá-las, via processo, à Comissão Eleitoral, que deverá deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição.

8. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio eletrônico da Ufac no dia 30 de outubro de 2025.

9. Em caso de indeferimento da inscrição, a entidade poderá interpor recurso, no prazo máximo de 48h, à Comissão Eleitoral, que deliberará sobre o pedido em até 3(três) dias úteis.

10. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSU, que deve ser interposto em até 2 (dois) dias úteis após publicação.

11. O CONSU será convocado extraordinariamente para deliberar sobre o recurso interposto.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

12. A eleição se realizará no dia 21 de novembro de 2025, no horário de 14h às 17h, no Auditório Carlos Alberto Simão Antônio, localizado no 2º piso do Centro de Convenções do *Campus* Universitário, em Rio Branco.

13. A Comissão Eleitoral providenciará lista em local visível, contendo relação nominal de todas as entidades aptas a serem votadas no dia da eleição.

PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

14. O processo eleitoral seguirá os seguintes procedimentos:
I - os eleitores (delegados) serão chamados nominalmente a

apresentar-se à mesa receptora de votos, portando documento oficial de identificação, com fotografia, conforme indicação das entidades, no ato de inscrição, devendo entregá-lo aos mesários;

II - não havendo dúvida sobre a identificação do eleitor (delegado), o Presidente da mesa receptora autorizará a efetivação do voto;

III - a assinatura do eleitor (delegado) na listagem oficial será colhida antes do voto;

IV - no caso de existência de eleitor (delegado) não alfabetizado, será colhida sua impressão digital; e

V - após efetivação do voto será devolvido ao eleitor (delegado) o documento de identificação entregue à mesa.

15. A não apresentação de documento de identificação, na forma supra, será motivo de impedimento ao exercício do voto.

16. O nome do eleitor (delegado) deverá constar na listagem oficial, devendo ser o mesmo indicado por sua entidade no ato de inscrição.

17. Somente em caso de impedimento do eleitor (delegado) titular, o suplente terá direito ao voto.

18. Os eleitores (delegados) com deficiência e idosos terão prioridade para votar.

19. Cada delegado votará em, no máximo, 4 (quatro) entidades distintas.

20. Não será admitido o voto por procuração.

21. Em caso de necessidade de substituição de seus delegados, as entidades deverão oficializá-lo num prazo máximo de até 3 (três) dias antes da data da eleição.

22. Fica vedada a indicação de um mesmo delegado para representar mais de uma entidade.

23. A apuração dos votos será feita no dia útil seguinte ao término da votação, no Auditório Carlos Alberto Simão Antônio, 2º piso do Centro de Convenções, Campus Universitário, a partir das 9 horas.

24. Serão consideradas eleitas para compor o Conselho Universitário da Ufac as entidades mais votadas, observando os percentuais estabelecidos no Estatuto da Ufac.

25. Caberá recurso do resultado final do processo eleitoral ao CONSU, a ser interposto em até 2 (dois) dias úteis.

DOS DELEGADOS E FISCAIS

26. Cada delegado, legalmente indicado, deverá estar presente no local de eleição previamente divulgado pela Comissão Eleitoral, no horário estipulado, portando obrigatoriamente seu documento de identificação.

27. A Comissão Eleitoral solicitará à Reitoria a indicação de servidores para auxiliar como fiscais e mesários no dia da eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório de seus trabalhos à Presidência do CONSU, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das eleições, para a devida homologação.

29. Após divulgação, homologação e publicação do Resultado Final das eleições, as entidades eleitas terão um prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar à Secretaria do Órgão dos Colegiados Superiores os dados de seus representantes titulares e suplentes, conforme formulário disponível no endereço eletrônico

<https://forms.gle/e2Shzos3LXMDX6r16>

30. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

31. As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o *caput* deste artigo, serão divulgadas através de documentos afixados no quadro de avisos da Assessoria do Órgão dos Colegiados Superiores e no sítio eletrônico da Ufac.

32. A interposição de recurso acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral, até o julgamento do mérito, pela Comissão Eleitoral e pelo CONSU.

Rio Branco, AC, 6 de outubro de 2025.

Marcelo Alves Muniz

Presidente da Comissão Eleitoral